

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.371/2012.

Regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo que, no exercício de atividades parlamentares afastarem-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, compreendida, esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte.

§ 1.º Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, quando o **deslocamento ocorrer até as 12h00min horas do primeiro dia**.

§ 3º Fica estabelecido um limite anual **de 48 (quarenta e oito)** diárias por vereador, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação.

§ 4.º O limite máximo de diárias mensal será de até **4 (quatro)** diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e **7 (sete)** diárias para fora do estado.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente lei:

I - Será equivalente a **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, para deslocamento em viagem dentro do território do Estado do Mato Grosso e de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para deslocamento em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso;

Art. 3º As solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no **mínimo 3 (três) dias** úteis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

contar da viagem, mediante requerimento a presidência, conforme modelo constante do anexo I que deverá ser previamente aprovado pelo Plenário.

Art. 4º Não será devido o pagamento de diárias ao vereador quando:

I – o deslocamento ocorrer para localidade onde o vereador reside, ou dentro do município;

II – relativa a domingos ou feriados, salvo se a permanência fora da sede nesses dias for previamente autorizada pela presidência da Câmara com base em justificativa circunstanciada.

Art. 5º O vereador que receber diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º O vereador não pode modificar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente do Poder Legislativo, sob pena de restituição do valor integral.

§ 2º Nas hipóteses do vereador retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo referido no caput deste artigo.

§ 3º Comprovada a má fé, o vereador estará sujeito à punição disciplinar sem prejuízo da que for aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento indevido.

§ 4º No caso de restituição de diárias total ou parcial, o vereador deverá procurar a Tesouraria da Câmara Municipal para efetuar a restituição.

Art. 6º No prazo de 3 (três) dias úteis após o seu retorno, o vereador deverá apresentar os relatórios constantes do anexo II e III, da presente lei, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias.

§ 1º No anexo II deve constar todas as visitas, reuniões, encontros e atividades realizadas pelo vereador, comprovado em protocolo assinado pelas autoridades e/ou pessoas visitada conforme anexo III

§ 2º Nas viagens com veículo oficial deve o parlamentar cumprir determinações de uso conforme legislação e norma específica.

Art. 7º Integra a presente lei o **ANEXO I**, denominado “**Requerimento de diária**” o **ANEXO II**, denominado “**Relatório de Viagem**” e **ANEXO III**, denominado de “**Protocolo de visitas**”.

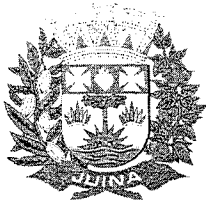


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 8º Está lei entra em vigor na data de **1.º de janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1153/2010 de 13/04/2010.

Juína-MT, **14 de Novembro de 2012.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Exmo. Sr

MD. Presidente

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º _____/_____/_____

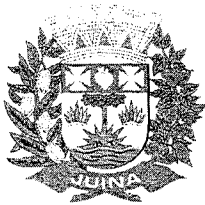
_____ vereador (a) com assento nesta Casa de Leis, cumprindo o Regimento Interno e o que dispõe a **Lei n.º** _____/_____, **REQUER** a Mesa depois de ouvido o soberano Plenário, a liberação de _____ (____) **diárias**, para deslocamento, alimentação e estadia em _____, no período de ____/____ a ____/____/____, aonde cumprirá roteiro de reuniões de interesse da Sociedade Juinense, conforme segue:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Nestes termos, peço e aguardo deferimento nos prazos regimentais.

Sala das Sessões, _____

Vereador (a) Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
RELATORIO DE VIAGEM

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

RELATORIO DE VIAGEM - REQ. DIÁRIA N. _____

Proposto:		
Cargo / Função:		
Percursos realizados:		
Transporte realizado:		
	Data	Hora
Saída/Juina:		
Retorno/ Saída de Cuiabá :		
Despesas foram:		
Recebi:		

Requerente

Aprovo:
Câmara Municipal de Juína, _____

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III
PROTOCOLO DE VISITAS

Nome do (a) vereador (a): _____
Município: _____ UF.: _____
Data saída: ____/____/____ hora: ____:____ Transporte: _____
Data chegada: ____/____/____ hora: ____:____ Transporte: _____
Data retorno: ____/____/____ hora: ____:____ Transporte: _____
Data chegada: ____/____/____ hora: ____:____ Transporte: _____

DATA E HORÁRIO EM QUE ESTEVE NO ORGÃO/SECRETARIA/OUTROS	LOCAL:	ASSINATURA E CARIMBO DO ATENDENTE
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		
____/____/____ HORA: ____		